

WAGNER COSTA RIBEIRO

Biodiversidade e soberania

Mais um passo importante foi dado na direção de proteger nossos recursos genéticos. Em recente reunião, da qual participaram ambientalistas, Ongs, representantes de empresas do setor, técnicos de órgãos públicos e pesquisadores de universidades e institutos de pesquisa, se reafirmou a necessidade de regulamentar o acesso aos recursos genéticos que ocorrem no território brasileiro, como pretende o Projeto de Lei 306/95, de autoria da senadora Marina Silva (PT-AC), que tem como relator o senador Osmar Dias (sem partido-PR). Ao mesmo tempo, também por consenso, se reconheceu que as comunidades indígenas, tradicionais e locais, devem ser recompensadas sempre que seu conhecimento for usado para o desenvolvimento de novos produtos, tal como prevê o referido PL.

O evento, que ocorreu em Brasília entre os dias 9 e 12 de outubro, foi organizado pelo Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal (MMA), pela Comissão de Assuntos Sociais do Senado Federal, pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento (MA), por meio da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa), pelo Fundo Mundial para a Natureza (WWF), pelo Instituto Sócio Ambiental (ISA), pela Vitae Civilis — Instituto para o Desenvolvimento, Meio Ambiente e Paz e pela Assessoria de Serviços e Projetos em Agricultura Alternativa (Aspta), tendo como patrocinadores o MMA, a Embrapa, a WWF e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (Pnud). Dentre os objetivos da reunião destacamos a

continuidade da discussão do PL 306/95, a criação de subsídios para o Programa Nacional da Diversidade Biológica (Pro-nabio) e a posição do Brasil na 3ª Conferência das Partes da Convenção sobre Diversidade Biológica, a realizar-se em Buenos Aires, este mês.

Foi um momento de grande intercâmbio. Técnicos e pesquisadores da área de alimentos e de fármacos trabalharam com advogados, geógrafos, cientistas sociais, representantes de Ongs, entre outros profissionais, todos profundos conhecedores de diferentes e importantes aspectos que, de alguma maneira, afetam o uso e/ou o acesso aos recursos genéticos. Posições que na audiência pública de agosto, em São Paulo, apareciam como simples reivindicação corporativa foram elucidadas com o emprego de argumentos mais bem elaborados.

Os participantes foram divididos em dois grupos de trabalho. Um deles discutiu mecanismos para normatizar o acesso aos recursos genéticos. O outro dedicou-se a analisar como seria a repartição dos benefícios advindos de tais recursos. Cada grupo apresentou suas posições em relatórios que foram discutidos em plenário. A versão final desses documentos foi assinada pelo coordenador-geral, Lídio Coradin, do MMA.

No que diz respeito ao acesso aos recursos genéticos, optou-se pela delimitação "aos recursos genéticos de plantas, animais e microorganismos, seus produtos derivados e conhecimento a estes associado". Para os participantes do workshop, o acesso aos recursos biológicos ou genéticos da espécie humana deve

ser regulamentado por lei específica, por envolver problemas éticos e da saúde da população mundial.

Por outro lado, decidiu-se pela designação de um órgão específico para fiscalizar e autorizar o acesso aos recursos genéticos. Isso facilitaria a identificação do responsável, tanto pelos interesses do País quanto para os de fora. O MMA deveria abrigar esse órgão, aproveitando suas instâncias já existentes ou criando uma nova.

As expedições de coleta realizadas por instituições estrangeiras seriam autorizadas, desde que contassem "com a participação e sob a responsabilidade de instituições nacionais públicas de pesquisa e/ou públicas ou privadas de ensino". Para tal se sugeriu o credenciamento de instituições que pudessem acompanhar as expedições externas ao País.

Dentre as sanções sugeridas para os não-cumpridores da legislação, previu-se que elas deveriam "alcançar não apenas aqueles que coletam recursos genéticos e produtos derivados sem a devida autorização, mas também aqueles que recebem estes materiais".

O grupo da repartição dos benefícios definiu os seguintes atores sociais a terem suas atividades reguladas pelo PL: a União, pessoas físicas, pessoas jurídicas e grupos proprietários ou detentores do usufruto de terras. Esses atores se distribuiriam como fornecedores, requerentes e beneficiários dos recursos genéticos e/ou do conhecimento a eles associado.

Para formalizar a relação fornecedor/requerente, foi sugerida a elaboração de um "contrato de acesso". Dele deveriam constar: "Objetivos e desdobramentos potenciais do projeto; definição do local de acesso; definição da população humana parceira do processo, quando couber,

identificação dos benefícios, incluindo a definição de seu tipo e alcance; indicações de garantia de sustentabilidade; medidas de acompanhamento dos desdobramentos e resultados do projeto (a cargo do requerente) e a especificação do destino do material."

A definição dos termos do "contrato de acesso" deveria ficar a cargo dos atores envolvidos, que definiriam também o tipo e a forma dos benefícios. Assim, ficou entendido que benefícios seriam "todos os ressarcimentos ou compensações, monetárias ou não, decorrentes da concessão e lucros auferidos do uso e processamento dos recursos genéticos (...). Incluem-se como benefícios as operações de cooperação técnica e científica, transferência de tecnologia, publicações, treinamento, participação no processo de produção (agregação de valor), troca de recursos, equipamentos, etc".

Por fim, foi elaborado manifesto a ser divulgado para a sociedade brasileira, no qual se ressalta o caráter estratégico de possuir recursos genéticos, o debate democrático em torno do PL e a urgência da sua aprovação.

O trabalho não acabou no workshop. Ao contrário. Ele está apenas começando. É fundamental o acompanhamento da tramitação do PL no Congresso Nacional. Espera-se que sua aprovação seja rápida, pois ele é um instrumento de salvaguarda da soberania brasileira quanto aos recursos genéticos e ao conhecimento a eles associado. Em outras palavras, é um dique que evitaria o transporte de nossos recursos genéticos para mares distantes sem compensações para a sociedade brasileira.

■ Wagner Costa Ribeiro é professor do Departamento de Geografia da USP

Projeto evita que recursos sejam levados para fora do País sem compensações

9/11/96
A-22